



LABORATÓRIO NACIONAL
DE ENGENHARIA CIVIL

SELO DE QUALIDADE LNEC

APLICÁVEL A ELEMENTOS, COMPONENTES E INSTALAÇÕES DE EDIFÍCIOS

REGULAMENTO

Lisboa, LNEC, janeiro de 2016

Índice

- 1 – Objetivo
- 2 – Natureza
- 3 – Âmbito de aplicação
- 4 – Finalidades do Selo de Qualidade LNEC
- 5 – Procedimento de atribuição do Selo de Qualidade LNEC
 - 5.1 – Ações a desenvolver pelo LNEC
 - 5.2 – Metodologia geral
 - 5.3 – Aspetos complementares
- 6 – Encargos financeiros

1 – OBJETIVO

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), no âmbito das suas atribuições, desenvolve ações de apreciação e de certificação de materiais, de componentes e outros produtos, de elementos, de instalações, de processos e de empreendimentos da construção. A Marca de Qualidade LNEC constitui o exemplo mais relevante da aplicação de metodologias de certificação a empreendimentos da construção.

O LNEC tem entretanto recebido diversas solicitações do setor da construção no sentido de aplicar as metodologias de certificação e de gestão da qualidade a elementos, a instalações e a componentes da construção de edifícios, quer em obras novas quer, em especial, a obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou reabilitação de edifícios existentes.

Com este objetivo é criado o Selo de Qualidade LNEC, aplicável a elementos, componentes e instalações de edifícios, cuja atribuição obedece ao disposto no presente Regulamento.

2 - NATUREZA

O Selo de Qualidade LNEC é atribuído pelo LNEC ao abrigo da missão e atribuições que lhe estão cometidas nos termos do artigo 3.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho.

O Selo de Qualidade LNEC é um processo distinto e independente da certificação de empreendimentos da construção com a Marca de Qualidade LNEC, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de outubro. O Selo de Qualidade LNEC pode, no entanto, ser atribuído de forma articulada e em conjunto com a Marca de Qualidade LNEC.

3 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Selo de Qualidade LNEC aplica-se a obras novas e a obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou reabilitação de edifícios existentes, para as quais o requerente (como por exemplo o Dono da Obra) solicite a certificação de elementos, componentes ou instalações de edifícios nos termos e para as finalidades previstas no presente Regulamento.

Para efeitos de atribuição do Selo de Qualidade LNEC consideram-se elementos ou componentes de edifícios as coberturas em terraço ou inclinadas, as paredes de fachada ou divisórias, os pavimentos e a caixilharia. Associados a estes elementos ou componentes de edifícios, incluem-se os respetivos revestimentos.

O Selo de Qualidade LNEC pode ser atribuído a obras da iniciativa de entidades públicas ou privadas.

4 – FINALIDADES DO SELO DE QUALIDADE LNEC

Com a atribuição do Selo de Qualidade LNEC pretende-se contribuir para:

- a) A conformidade de produtos e de processos com os documentos de referência e a sua demonstração;
- b) A adequação ao uso das soluções construtivas;
- c) A satisfação de necessidades e de disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A valorização e satisfação das exigências de segurança, de durabilidade e de funcionalidade nas soluções construtivas aplicadas;
- e) A valorização ambiental e a eficiência energética das soluções construtivas;

- f) A otimização dos custos ao longo do período de vida útil das soluções construtivas;
- g) A redução dos riscos de danos e de anomalias.

Pretende-se ainda o seguinte, com o Selo de Qualidade LNEC:

- a) A elaboração e disponibilização ao requerente de documentação técnica de apoio à atividade de manutenção e de exploração dos elementos e/ou componentes dos edifícios;
- b) A disponibilização de informação técnica útil à atividade de controlo técnico das seguradoras;
- c) A obtenção de condições propiciadoras à redução dos prémios de seguros de responsabilidade e da construção.

5 – PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE LNEC

5.1 – Ações a desenvolver pelo LNEC

O procedimento de atribuição do Selo de Qualidade LNEC aos elementos, componentes e instalações de edifícios pode envolver, na totalidade ou em parte, as seguintes ações desenvolvidas pelo LNEC:

- a) O apoio ao requerente em todas as fases de implementação das soluções construtivas, desde a definição dos requisitos, o projeto, a seleção e adjudicação dos intervenientes, até à execução, receção e utilização da obra;
- b) A realização de ensaios, quando sejam necessários, para avaliação do desempenho das soluções construtivas e comprovação dos resultados através da emissão de relatórios ou boletins de ensaio;
- c) A avaliação da qualidade de instaladores, nas situações em que a aplicação em obra seja determinante na qualidade final da solução construtiva.

5.2 – Metodologia geral

O procedimento de atribuição do Selo de Qualidade LNEC incidirá normalmente na fase de construção/aplicação/montagem de elementos, componentes e/ou instalações de edifícios, embora seja desejável que abranja também as fases precedentes de estudos preliminares e de conceção (projeto), assim como as fases subseqüentes de utilização/manutenção e de desconstrução.

Para o desenvolvimento de cada procedimento de atribuição do Selo de Qualidade LNEC, será designado pelo LNEC um coordenador responsável e uma equipa cobrindo as valências técnicas necessárias.

Para cada procedimento de atribuição do Selo de Qualidade LNEC, será estabelecido pelo LNEC um Plano de Trabalhos, de acordo com as especificidades, as fases e os objetivos de qualidade estabelecidos para a intervenção.

A equipa do LNEC elaborará um Relatório Final que fundamenta a decisão da atribuição do Selo de Qualidade LNEC. No caso de essa decisão ser favorável, o LNEC emitirá o respetivo Certificado. Caso contrário, o Relatório Final incluirá recomendações para a melhoria da qualidade do elemento ou elementos afetados. Poderão ainda ser elaborados outros relatórios de acompanhamento nas diversas fases de intervenção do LNEC.

5.3 – Aspetos complementares

No caso de haver lugar a procedimentos concursais, enquadráveis ou não no âmbito da legislação da contratação pública, o LNEC poderá apoiar a entidade adjudicante na definição do modelo de contratação, na elaboração das peças desses procedimentos, na análise das propostas, na adjudicação e na contratação.

6 – ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros com a aplicação desta metodologia de atribuição do Selo de Qualidade LNEC dependem das fases a considerar no processo e serão normalmente repartidos da seguinte forma:

- 25% com a aceitação do Plano de Trabalhos;
- 65% no decorrer da sua execução;
- 10% com o envio do Relatório Final.

A parcela correspondente aos 65% do custo poderá ser subdividida em várias parcelas em função da estrutura do Plano de Trabalhos ou do período de tempo em que o mesmo decorra.

O Certificado correspondente à atribuição do Selo de Qualidade LNEC será remetido com o Relatório Final, caso haja decisão favorável à sua emissão.